

RONALDO FERNANDES, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “b” e inciso “VI” da Constituição da GLESP,

Considerando relatório elaborado pelo Resp.: Ir.: Carlos Alberto Angelini (L. 531), Delegado Regional da 37ª Região Maçônica e o Parecer do Resp.: Ir.: Francisco Anselmo Piacezzi de Freitas (L. 241) - Procurador Auxiliar do Grande Orador Adjunto;

### RESOLVE

Art. 1º - Cobrir Preventivamente de Direitos Maçônicos o Resp.: Ir.:

**Emmerson de Camargo**

da Aug.: e Resp.: Loj.: Simb.: Democracia, Liberdade e Prosperidade Nº 764 - Or.: de São Paulo,

Art. 2º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2019 E.: V.:

  
ROBERTO PEREIRA PINTO  
Gr.: Sec.: RRel.: Int.:

  
RONALDO FERNANDES  
Grão-Mestre